Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 288/22
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 08 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/22, de 08 de dezembro de 2022**, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O presente Projeto de Lei Complementar autoriza o Executivo a alienar por doação, nos termos do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo e seus parágrafos, alterados pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/17, à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11, com personalidade jurídica de direito público, bem imóvel de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo, destinado à construção de um novo prédio para a sede legislativa de Santa Rosa de Viterbo.

A presente propositura visa atender a pedido pretérito desta edilidade, solicitando a viabilidade de doação de uma área pública para a finalidade que especifica.

Relativamente aos benefícios que a medida representa, esta Administração Municipal corrobora com os argumentos apresentados por Vossas Excelências quanto à necessidade de oferecer acessibilidade aos cidadãos, dentro das normas exigidas pela legislação vigente, com maior segurança e acolhimento aos servidores, corpo legislativo e cidadãos da municipalidade.

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
08 / 12 / 22
Presidente

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP
Nº Protocolo:
PLCE-R-2930-08-12-2022
Etiqueta: 4784
Data:
08/12/2022 - 16:46:07
Gerada por: Vinicius Matheus Adolpho Felizardo
Consulta pelo site:
https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo

De modo a elucidar a situação retratada no presente Projeto de Lei, bem como demonstrar o pleno atendimento às exigências contidas do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, fazemos acostar os seguintes documentos:

1) Cópia da Matrícula nº 11.908;
2) Cópia das 3 avaliações imobiliárias.

Destaca-se que na matrícula consta uma doação do imóvel ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (R.0001-11-908), que foi autorizada pela Lei Complementar nº 133/2009 com intuito de expansão da rede de atendimento por meio do programa "INSS para todos", que não logrou êxito, tanto que a própria autarquia federal, há época, anunciou a inviabilidade da construção de um posto de atendimento em nosso município. Assim, referida lei foi revogada pela Lei Complementar nº 323/2018.

Por um lapso, referida revogação da lei complementar que autorizou a doação do imóvel à autarquia federal não foi averbada na matrícula do imóvel, contudo, resta claro que a doação não tem efeitos, como comprova cópia das leis anexas, o que será corrigido com as devidas anotações junto ao Cartório de Registro de Imóveis local em breve.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

IMÓVEL:= **UMA GLEBA – com a área de 700,00 m2. (setecentos** metros quadrados), que assim caracteriza e descreve.- A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 21A, assinalado em planta como segue: Do vértice 21A segue até o vértice 238A no rumo de 27°54'16" SE, na extensão de 30,45 m; Do vértice 238A segue até o vértice 239 no rumo de 64°51'55" NE, na extensão de 6,71 m; Do vértice 239 segue até o vértice 240 no rumo de 66°59'54" NE, na extensão de 8,19 m; Do vértice 240 segue até o vértice 240A no rumo de 70°50'50" NE, na extensão de 7,86 m; Do vértice 240A segue até o vértice 18A no rumo de 27°54'17" NW, na extensão de 31,14 m; Do vértice 18A segue até o vértice 19 no rumo de 76°52'32" SW, na extensão de 1,33 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de 68°22'50" SW, na extensão de 9,98 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de 62°39'12" SW, na extensão de 9,87 m; Finalmente do vértice 21 segue até o vértice 21A, (início da descrição), no rumo de 62°05'30" SW, na extensão de 1,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 700,00 m².- Confrontações: Do vértice 21A ao vértice 238A limita-se por divisa com muro, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba " B"; Do vértice 238A ao vértice 240A limita-se por divisa com Cerca de arame, confrontando com José Ludovice Ribeiro; Do vértice 240A ao vértice 18A limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com Gleba Remanescene de parte da Gleba "B"; Do vértice 18A ao vértice 19 limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com parte da Rotatória da entrada da cidade. Finalmente do vértice 21 ao vértice 21A limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com Avenida Alexandre de Angelis, lado ímpar, ordem crescente de sua numeração.-====

Localização:= Situado nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, parte da Gleba "B", na **AVENIDA ALEXANDRE DE ANGELIS**, lado ímpar, distando 95,64 metros do entroncamento com a Rua Angelo Sordi, lado ímpar.- Cadastrado nesta municipalidade sob nº 577 0070.========== = ==========

Proprietários:= **MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO – (Prefeitura Municipal)**, com sede nesta cidade e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro nº 398, inscrita no CGC MF sob nº 45 368 545/0001-93.- ====== ==========

Título Aquisitivo:= Matrícula nº 11.906, do Lvº 2, deste Cartório, de 13 de março de 2009.- Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias de março do ano dois mil e nove (2009).- O Oficial Designado, (José Carlos Custódio Pereira dos Santos).-======

R.0001-11.908 **DOAÇÃO** - Por escritura pública de doação, lavrada nas notas do 2º Tabelião, desta comarca, às páginas 136/139, do livro nº 073, em 16 de Julho de 2.009, o doador Municipio de Santa Rosa de Viterbo (Prefeitura Municipal), já identificada, DOOU o imóvel desta matrícula em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, entidade autarquica, criada

-cont no verso-

MATRÍCULA 11.908

FOLHA 01

na forma da autorizacao legislativa contida no artigo 14, da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350 de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinacao contida no artigo 11, paragrafo unico, da Lei nº 8.422 de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 569 de 16 de junho de 1992, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0358-74, com sede na Gerencia Executiva em Ribeirao Preto, deste Estado, na Rua Amador Bueno, nº 479 - Centro; tendo a presente doação estimada pelo valor de R$ 52.500,00 (cinquenta dois mil e quinhentos reais).- Satisfeitas as exigencias fiscais.- Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, aos dezesete (17) dias do mês de julho (07) de dois mil e nove (2.009).- O Oficial Substituto, (Ricardo Vilas Boas Bertocco).- Valor Fiscal Municipal R$ 1.512,77.- Protocolo nº 30.068, Lvº 1-I, em 16.07.2009.- =

PAULO HENRIQUE ROMBOLLI
CORRETOR DE IMÓVEIS
Creci 159699-F
Cel: (16) 99100-9900 // Santa Rosa de Viterbo-SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO – SP

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Matricula nº 11.908 // Cadastro Municipal nº 0577.0070

IMÓVEL A SER AVALIADO: UMA GLEBA (terreno) com a área de 700,00 m^2 (setecentos metros quadrados) conforme assim se caracteriza e descreve de acordo com cópia da matricula em anexo, localizado no perímetro urbano, desta cidade e Comarca de Santa Rosa de Viterbo - SP, na **AVENIDA ALEXANDRE DE ANGELIS S/Nº** - lado ímpar distando 95,64 metros do entroncamento com a Rua Angelo Sordi;

OBS. Valor este considerando que o imóvel encontra-se bem localizado, área comercial, próximo a comércios, posto de gasolina, supermercados, praça, de fundo para um novo loteamento em fase final, próximo a rotatória da cidade, portanto com ajuda de demais colegas corretores, chego a conclusão no valor abaixo.

PORTANTO AVALIO O IMÓVEL PARA VENDA EM:

R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Sem mais e a disposição para qualquer esclarecimento

Subscrevo-me

Santa Rosa de Viterbo, **08** de **Dezembro** de **2022.**

PAULO HENRIQUE ROMBOLLI
CORRETOR DE IMÓVEIS
Creci 159699-F

DARCI ROCHA - CRECI 68.189 - F
(16) 98112-1222

AVALIAÇÃO PARA VENDA

PROPRIETÁRIO:
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

IMÓVEL:
UMA GLEBA DE TERRAS com a área total de **700,00 m²** (Setecentos metros quadrados). Situado nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – SP, parte da Gleba B (be), na **AVENIDA ALEXANDRE DE ANGELIS**, lado impar, distando 95,64 metros do entroncamento com a Rua Angelo Sordi, lado impar;

Cadastro Municipal nº 0577.0070 e **Matricula nº** 11.908.

OBS: valor este considerando como área comercial, próximo a rotatória e fácil acesso a bairros residenciais, posto de gasolina, supermercados entre outros;

VALOR AVALIADO:

R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Sem mais e a disposição para qualquer esclarecimento
Subscrevo-me

Santa Rosa de Viterbo, **08** de **Dezembro** de **2022.**

DARCI APARECIDO ROCHA
Corretor Responsável – Creci 68.189 – F

VALDIR MARCIO MENDES

Corretor de Imóveis: CRECI/SP 59.646-F

"Laudo de Avaliação"

Imóvel: Terreno Comercial

Localização: Avenida Alexandre de Angelis, S/N – Jardim Nova Roma.

Município: Santa Rosa de Viterbo – SP

Proprietário: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Solicitante: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – SP

Insc. Imobiliária: 0577.0070

Matricula Imóvel: 11.908

1) OBJETIVO

Tem como objetivo, o presente laudo de avaliação, determinar o valor atual de mercado para fins de aquisição do mesmo.

R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais).

2) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Um terreno com área de 700,00 m², localizado na Avenida Alexandre de Angelis.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de Dezembro de 2022.

Valdir Marcio Mendes
CRECI/SP 59.646-F

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 28/08/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 17 DE MARÇO DE 2009

(Revogada pela Lei Complementar nº 323/2018)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ TADEU CHIAPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar por doação, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, um imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 11.908 e com as seguintes características e confrontações:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 21A, assinalado em planta como segue: Do vértice 21A segue até o vértice 238A no rumo de 27º54`16" SE, na extensão de 30,45 m; Do vértice 238A segue até o vértice 239 no rumo de 64º51`55" NE, na extensão de 6,71 m; Do vértice 239 segue até o vértice 240 no rumo de 66º59`54" NE, na extensão de 8,19 m; Do vértice 240 segue até o vértice 240A no rumo de 70º50`50" NE, na extensão de 7,86 m; Do vértice 240A segue até o vértice 18A no rumo de 27º54`17" NW, na extensão de 31,14 m; Do vértice 18A segue até o vértice 19 no rumo de 76º52`32" SW, na extensão de 1,33 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de 68º22`50" SW, na extensão de 9,98 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de 62º39`12" SW, na extensão de 9,87 m; Finalmente do vértice 21 segue até o vértice 21A (início da descrição), no rumo de 62º05`30" SW, na extensão de 1,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações: Do vértice 21A ao vértice 238A limita-se por divisa com muro, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba "B"; Do vértice 238A ao vértice 240A limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com José Ludovice Ribeiro; Do vértice 240A ao vértice 18A limita-se por divisa com linha divisória, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba "B"; Do vértice 18A ao vértice 19 limita-se por divisa com linha Divisória, confrontando com parte da Rotatória da entrada da cidade. Finalmente do vértice 21 ao vértice 21A limita-se por divisa com linha divisória, confrontando com Avenida Alexandre de Angelis, lado ímpar, ordem crescente de sua numeração.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de prédio para utilização do INSS.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de março de 2009.

JOSÉ TADEU CHIAPERINI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/11/2018

www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 323/18, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 133/09, DE 17/03/2009, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Autógrafo Nº 97/18 - de 28/0818

Projeto de Lei Complementar nº 13/18, de 08/08/2018

Autoria do Executivo Municipal

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da **Lei Orgânica** do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº **133**/09, de 17 de março de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar por doação, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, um imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 11.908.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de Agosto de 2018.

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2018

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: http:\\www.santarosa.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/22 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, SP no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, nos termos do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo e seus parágrafos, alterados pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/17, bem imóvel de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.368.545/0001-93, constante da Matrícula nº 11.908 registrada no Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11, o qual será destinado à construção da nova sede legislativa, conforme descrições a seguir:

- *UMA GLEBA – com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), que assim caracteriza e descreve. A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 21A, assinalado em planta como segue: do vértice 21A segue até o vértice 238A no rumo de 27°54'16" SE, na extensão de 30,45m; do vértice 238A segue até o vértice 239 no rumo de 64°51'55" NE, na extensão de 6,71m; do vértice 239 segue até o vértice 240 no rumo de 66°59'54" NE, na extensão de 8,19m; do vértice 240 segue até o vértice 240A no rumo de 70°50'50" NE, na extensão de 7,86m; do vértice 240A segue até o vértice 18A no rumo de 27°54'17" NW, na extensão de 31,14m; do vértice 18A segue até o vértice 19 no rumo de 76°52'32" SW, na extensão de 1,33m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de 68°22'50" SW, na extensão de 9,98m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de 62°39'12" SW, na extensão de 9,87m; finalmente do vértice 21 segue até o vértice 21A, (início da descrição), no rumo de 62°05'30" SW, na extensão de 1,52m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 700,00m².- Confrontações: do vértice 21A ao vértice 238A limita-se por divisa com muro, confrontado com Gleba Remanescente de parte da Gleba "B"; do vértice 238A ao vértice 240A limita-se por divisa com Cerca de arame, confrontando com José Ludovice Ribeiro; do vértice 240A ao vértice 18A limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba "B"; do vértice 18A ao vértice 19 limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com parte da Rotatória da entrada da cidade. Finalmente do vértice 21 ao vértice 21ª limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com Avenida Alexandre de Angelis, lado ímpar, ordem crescente de sua numeração.*

Parágrafo único - De forma a viabilizar a doação autorizada por esta lei, a área a que alude este artigo, integrante do patrimônio municipal objeto da matrícula n° 11.908, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, contendo 700,00m² (setecentos metros quadrados) fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º A doação será sem encargos, irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do destino estabelecido no artigo anterior, caso em que considerar-se-á resolvida de pleno direito, com consequente restituição do imóvel à propriedade do Município.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, inscrita no CNPJ 49.224.017/0001-11.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Complementar nº 358/2022.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de dezembro de 2022.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal